

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ Adm.: Renasce Ararendá

LEI Nº 092/2004.

Autoriza doações para fins de implantação de Programas habitacionais no município de Ararendá e da outras providências.

Ararendá, no uso de suas atribuições legais, etc. faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer às doações de terrenos necessários à implantação, no Município de Ararendá, do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social voltado às

famílias de baixo poder aquisitivo.

§ 1° - O terreno de que trata este artigo situam-se na sede do município sito à rua Francisco Ferraz, com fundos correspondentes para a rua Napoleão Ribeiro Torres, medindo 95,54m (noventa e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros) de largura, de Norte a Sul, por 100,00m (cem metros) de comprimento, de Nascente a Poente, área esta equivalente a 9.554,00m², com as seguintes confrontações: ao Nascente, com a Rua Francisco Ferraz; ao Sul, com uma Rua Projetada, ainda sem denominação definida; ao Poente, com a Rua Napoleão Ribeiro Torres; e ao Norte, com o remanescente pertencente ao MUNICÍPIO DE ARARENDÁ.

§ 2° - Em todas as doações a serem feitas deverá constar obrigatoriamente, cláusula no sentido de que o eventual descumprimento da finalidade exposta no caput deste artigo, no prazo máximo de 06 (seis) anos, a contar das respectivas doações, ensejará na reversão do bem imóvel, ou da parte objeto do descumprimento, para o patrimônio do município de Ararendá.

§ 3° - As pessoas a serem beneficiadas com as doações de terrenos de que trata esta lei deverão atender a todas as exigências do programa.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 3° -Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de abril de 2004.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE., 21 de junho de 2004.

Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal